



TC 018.268/2018-8

Tipo: Relatório de Auditoria

Encaminhamento: Remessa dos autos ao Gabinete do Ministro-Relator

DESPACHO

1. Cuidam os autos de auditoria de conformidade realizada em Municípios do Estado de Pernambuco para verificar a aplicação dos recursos dos precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), abrangendo o período de 1/01/2005 a 09/11/2018.
2. Decidiu-se o mérito dos autos por meio do Acórdão 986/2020-TCU-Plenário, Sessão Virtual de 22/4/2020 (peça 53). No entanto, restou pendente a análise da determinação contida no subitem 9.2 da deliberação colegiada, a seguir transcrita:
 - 9.2. determinar à Segecex que supra todas as lacunas da presente auditoria apontadas no voto condutor desta deliberação.
3. A Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) encaminhou a determinação a esta unidade técnica (SecexEducação), por meio do Memorando 40/2020-Segecex (peça 82), para adoção de providências necessárias ao cumprimento da determinação.
4. Ante o posto, encaminha-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Ministro Walton Alencar Rodrigues, para exame da proposta contida na instrução à peça 97, com concordância da Titular da Unidade Técnica (peça 98), e com ciência da Segecex (peça 109).

SecexEducação, em 6 de Julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO SERRA AGUIAR
Assessor – Mat. 9968-6